



ATA DA 61^a SESSÃO, EM 17 DE AGOSTO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CLÁUDIO SANTOS

No dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Amílcar Maia e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Ausente, a serviço da Justiça Eleitoral (reunião no TSE), o Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. **ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** Ao final da sessão, retomando a ordem administrativa, o Desembargador Cláudio Santos informou à Direção Geral e aos demais setores do Tribunal que se encontrava no exercício da Presidência apenas para efeito de sessão plenária, mas que os atos administrativos ordinários do TRE-RN que não tivessem urgência continuavam sob a responsabilidade do Desembargador Gilson Barbosa. **JULGAMENTOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600124-35.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 9004. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: GETULIO BATISTA da SILVA NETO e RODRIGO FERNANDES de PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer do órgão técnico e da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR NÃO PRESTADAS as contas do**

Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, referentes ao exercício financeiro de 2020, aplicando-lhe a penalidade de proibição de recebimento de recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a inadimplência, conforme o art. 47, I, da Resolução do TSE nº 23.604/2019, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600386-07.2020.6.20.0004. PROTOCOLO: 10199.

ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO:

Execução - Cumprimento de Sentença. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador.

RECORRENTE: SUZETE BRAGA BEZERRA. RECORRIDA: ADVOCACIA GERAL da UNIAO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer a preliminar de não conhecimento do recurso por inadequação da via eleita, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-29.2021.6.20.0002. PROTOCOLO: 10322. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Doação de Recursos Acima do Limite Legal - Pessoa Física. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. RECORRENTE:

SUELHA COSME SOARES FERREIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e prover parcialmente o recurso, para diminuir o montante da multa imposta para o valor de trezentos e cinco reais, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600255-73.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 10475. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR

ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS. RESUMO: Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. Partido Político - Órgão de Direção Estadual.

REQUERENTE: PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO, RODRIGO ALBUQUERQUE SERAFIM e YURI VASCONCELOS da SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em não regularizar as contas do Diretório Regional do Partido Comunista Brasileiro - PCB/RN,

pertinente às Eleições 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600532-45.2020.6.20.0005. PROTOCOLO: 10538. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE

SOUZA-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.
RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: PAULO SERGIO OLIVEIRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhacer e prover o recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.**
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600110-17.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 9950. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Regularização de Contas Anuais. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA e BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em não regularizar as contas do órgão estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB), referente à omissão da prestação de contas do exercício financeiro de 2018, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Presidente em exercício

Desembargador Amílcar Maia
Vice-Presidente e Corregedor em exercício

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral